



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 5ª REGIÃO CE - MA - PI

Fortaleza, 01 de novembro de 2004.

Resolução CREF5 nº 036-04

Dispõe sobre normas, pagamentos e concessão de diárias do CREF5

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições estatutárias conforme dispõe o inciso VII do artigo 35, e;

CONSIDERANDO, que os membros do CREF5, em efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de diárias nos termo dos incisos III e V do artigo 51 do Estatuto.

CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do artigo 51 do Estatuto atribui ao plenário do CREF5 a deliberação e aprovação de valores;

CONSIDERANDO, finalmente a deliberação do plenário do Conselho Regional de Educação Física CREF5 em Reunião Ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º - Entende-se por diária o valor devido, em reais, ao Conselho Regional de Educação Física – CREF5, necessários a cobertura de despesas relativas e deslocamentos, hospedagem, alimentação e disponibilidade, quando no efetivo exercício de suas funções ou representações.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 150.00 (cento e cinquenta reais) o valor das diárias, concedidas pelo Conselho Regional de Educação Física, para o exercício de 2005.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005

Antonio Ricardo Catunda de Oliveira
Presidente

